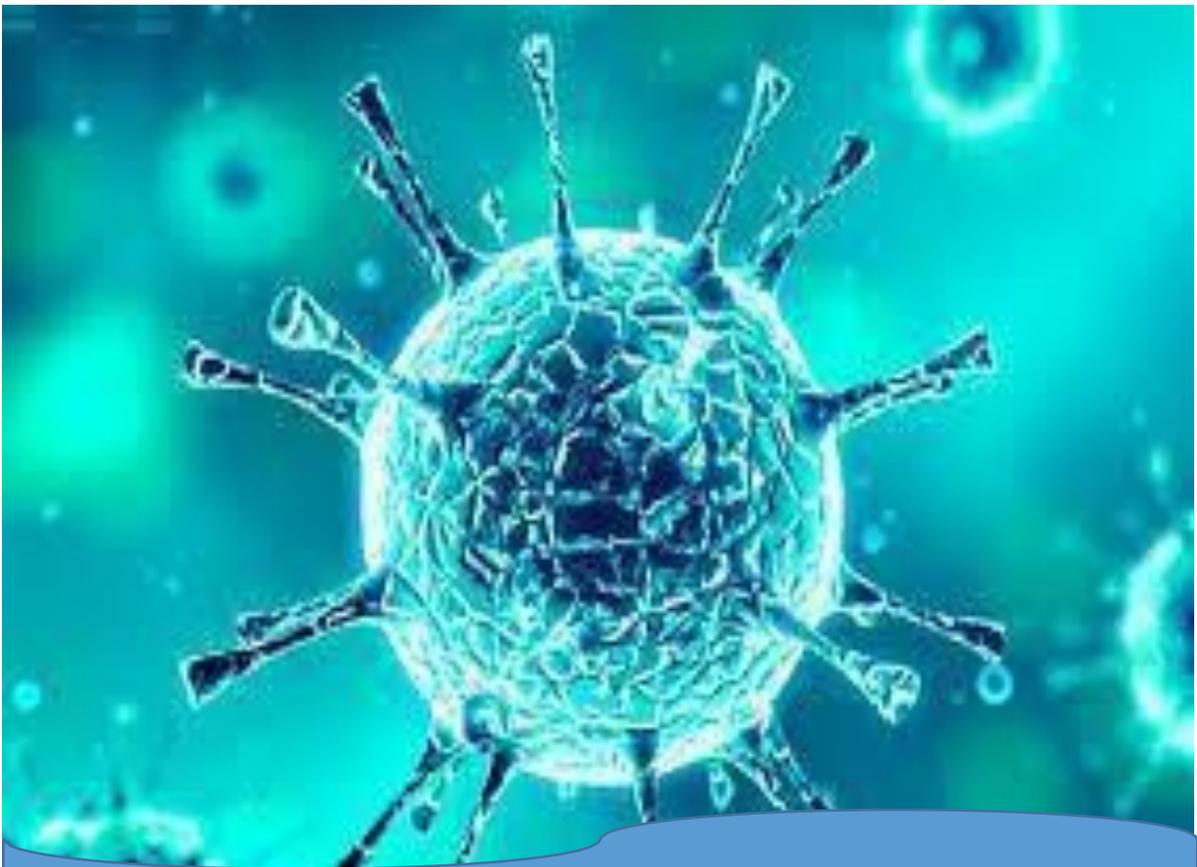


**PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE
ENFRENTAMENTO À DOENÇA PELO
CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)**

PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL



SÃO JOSÉ DA LAJE – ALAGOAS

SETEMBRO/2020



BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
PREFEITO

JÉRCITON CORREIA DA SILVA FREITAS JÚNIOR
VICE - PREFEITO

FERNANDO BATISTA CHICUTA DA ROCHA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA

Maria Salete Oliveira Silva

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Janaina Lopes da Ferreira

COORDENADOR DE ENDEMIAS

Danilo Rafael Silva Cavalcante

COORDENADOR DA PROMOÇÃO A SAÚDE

Ana Maria Martins Silva

COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

Hygo Oliveira da Silva

DIRETORA MÉDICA HOSPITALAR

Simone Maria Farias

DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

Izabel Cristina Andrade Fonseca

COORDENADOR GERAL DE EMFERMAGEM

Max Pierre Teixeira de Oliveira

COORDENADORA DE LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICA

Mageria Carla da Silva



ASSESSORA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

Maria José Ribeiro Sampaio Silva

COORDENADOR CONTROLE E AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Marilene Canuto da Silva

INTRODUÇÃO	6
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS	8
ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO	10
SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO BRASIL	12
CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A INFECÇÃO HUMANA POR COVID-19	13
DEFINIÇÕES	16
ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL	17
OBJETIVOS	18
NÍVEIS DE ATIVAÇÃO	18
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS SEGUNDO NÍVEL DE ATIVAÇÃO	20
FLUXO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E ENVIO DA AMOSTRA.....	35
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE	42
LABORATÓRIO CENTRAL	48
DAS MEDIDAS ADOTADAS.	49
NOVAS AÇÕES	123
BOLETIM EPDEMIOLÓGICO COVID	140
ANEXO I.....	141
ANEXO II.....	142
REFERÊNCIAS	149

1. INTRODUÇÃO

No fim de 2019, o Novo como COVID-19, sendo agente causador de uma série de casos de pneumonia na cidade de Wuhan (China). Ainda não há informações plenas sobre a história natural, nem medidas de efetividade inquestionáveis para manejo clínico dos casos de infecção humana pelo SARS-CoV-2, restando ainda muitos detalhes a serem esclarecidos.

No entanto, sabe-se que o vírus tem alta transmissibilidade e provoca uma síndrome respiratória aguda que varia de casos leves – cerca de 80% – a casos muito graves com insuficiência respiratória –entre 5% e 10% dos casos. Sua letalidade varia, principalmente, conforme a faixa etária e condições clínicas associadas (BRASIL, 2020).

Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da OMS na China foi informado sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei. As autoridades chinesas identificaram um novo tipo de Coronavírus, que foi isolado em 07 de janeiro de 2020. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas, da Comissão Nacional de Saúde da China, de que o surto estava associado a exposições em um mercado de frutos do mar, na cidade de Wuhan.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus, após reunião com especialistas. Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE- nCoV.

Considerando que no nível municipal, a existência de fase de transmissão comunitária da COVID-19, é imprescindível que os serviços de saúde a partir das APS/ESF trabalhem com abordagem sindrômica do problema. Desta forma, este protocolo atuais que focam na abordagem clínica da Síndrome Gripal e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), independentemente do agente etiológico. Como é de conhecimento todos, múltiplos agentes virais são responsáveis por essas duas síndromes, sendo o vírus da Influenza o de maior magnitude nos últimos anos. Entretanto, há evidências e dados internacionais indicando que a transcendência da COVID-19 pode superar a da Influenza. Portanto, a unificação de condutas no município a partir das normas do Ministério da Saúde referentes a esses dois grupos de vírus, nos serviços de saúde do município é de relevância para organização da rede de atenção a partir das unidades básicas, serviços de urgência e hospitalares, a identificação do agente causal o mais precoce possível.

É fundamental o papel do município em tomadas de medidas sanitárias e de cidadania que proporcione uma resposta global à doença em questão, oferecendo medidas promoção da saúde, com atendimento preventivo e assistenciais que garanta a resolutividade local e além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados.

O Plano de Contingência do município de São José da Laje/AL, foi formulado segundo sete eixos:

- **Eixo 1: Vigilância a Saúde:** contemplando as ações específicas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Promoção da Saúde e Endemias.
- **Eixo 2: Assistência à Saúde:** organização da rede de atenção para casos suspeitos e/ou confirmados de doença respiratória pelo 2019-nCoV é uma das prioridades na elaboração desse Plano.
- **Eixo 3: Suporte Laboratorial**
- **Eixo 4: Assistência Farmacêutica:** suporte de medicamentos para atender a demanda da rede
- **Eixo 5: Vigilância Sanitária:** Medidas de saúde em pontos de entrada (rodoviária, “pontos” de transportes coletivos interestaduais e passagens de fronteiras)

- Eixo 6: Comunicação
- Eixo 7: Gestão



FIGURA 1 - Países, territórios e áreas com casos confirmados do COVID-19. OMS, 18 de março de 2020.



Fonte: Organização Mundial da Saúde, 20/03/2020

2. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal de 1988, que estatui ser dever do Estado e direito de todos, a ser garantido mediante adoção de políticas que reduzam risco de doença, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 188/2020 de 03/02/2020, regramento de lavra do então Ministro da Saúde, tendo por objeto a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019n-CoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o contágio pelo novo coronavírus em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 13.979/2020 de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8080/1990, o que dispõe a Lei nº 12.608/2012 e o disposto no art. 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 69.691 de 15/04/2020, que declarou situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, em todo o território alagoano, afetado por doença infecciosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e consequente adoção da medida de isolamento social no Estado como estratégia para evitar o contágio simultâneo de pessoas e, de forma paralela, aparelhar o Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37 da CF/88 c/c o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000- LRF;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

CONSIDERANDO que o atual momento implica o estabelecimento de ações e recomendações específicas ao enfrentamento da crise sanitária, a serem observadas por todos os entes federativos, objetivando garantir uma gestão responsável e eficiente no combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a previsão de retração do Produto Interno Bruto- PIB do País e a consequente redução de arrecadação e repasse para o Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO as medidas previstas no plano de contingenciamento e combate à proliferação do coronavírus no município de São José da Laje;

CONSIDERANDO o art. 3º do Ato nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

A Secretaria Município de São José da Laje institui o presente plano de Contingenciamento de despesas com os detalhamentos a seguir expostos.



3. ASPECTOS HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO

São José da Laje é um município brasileiro localizado no estado de Alagoas. Pertencente à Mesorregião do Leste Alagoano e à Microrregião Serrana dos Quilombos, localiza-se a norte da capital do estado, distante cerca de 98 quilômetros e faz limite com as cidades Canhotinho ao norte, União dos Palmares ao Sul, Iateguara a leste e Santana do Mundaú a oeste. Sua população em 2010 segundo o IBGE foi de 22.686 habitantes. Sendo uma das principais cidades da Zona da Mata Alagoana. É considerada a "**Princesa da Fronteiras**" por ser uma cidade organizada e acolhedora, e também por fazer divisa com o estado de Pernambuco.

Foi criado o Distrito com a denominação de São José da Laje, pela Lei Provincial Nº 885, de 30/06/1882. Elevado à categoria de Vila com denominação de São José da Laje, pela Resolução Provincial ou pela Lei Provincial Nº 681, de 24/04/1875 e por Lei Provincial Nº 737, de 07/07/1876. Suprimida pela Lei Provincial Nº 956, de 13/07/1885, Restaurado pela Lei Provincial Nº 986, de 28/06/1886.

Na Divisão Administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído do Distrito Sede. Elevado à categoria de Cidade com a denominação de São José da Laje, pela Lei Estadual Nº 681, de 16/06/1920.

O município está em constante crescimento, possui pousadas, restaurantes, bancos, lotérica, hospital (24 horas), postos de saúde de pronto atendimento, creches, escolas de ensino fundamental, médio e superior (UAB/IFAL-EaD), postos de gasolina, igrejas, campos de futebol, ginásios poliesportivos, feira semanal, e locais de lazer.

São vários os meios de transporte que atuam dentro da cidade e fazem linhas intermunicipais; tendo como vias, Rodovias Federais (BR-104 e BR-416) e Rodovia Estadual (AL-110), e também a Linha Férrea da antiga Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), onde foi iniciada a reconstrução da via férrea, porém com a enchente de 2010 foram destruídas as vias e por fim abandonada, hoje a Estação de Trem da cidade foi cedida à Prefeitura e hoje é sede da Biblioteca Municipal.



Na comunicação, o município conta com uma agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios, uma emissora de rádio local (Laje FM), uma empresa de fornecimento de Internet, cobertura de telefone celular (Claro, Tim e Oi - esta última dando também cobertura para telefones fixos).

O município tem sua constituição, sede e foro devidamente regulamentados e inseridos na Lei Orgânica Municipal.

Assim, o município objetiva, na sua área territorial e de competência, o seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade de pessoa humana, nos valores sociais do trabalho, na livre iniciativa e no pluralismo político, exercendo o seu Poder por decisão dos Munícipes, pelos seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, pretendeu modernizar o sistema de regras que disciplina a gestão de recursos públicos.

Em apertada síntese, esta lei determina que os gestores públicos devem obedecer a metas de geração de receitas, bem como a limites pré-estabelecidos no que toca às despesas públicas.

O art. 174 da Constituição da República Federativa do Brasil, por sua vez, prevê que “Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”.

Nesse interim, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas expediu o Ato nº 01/2020 que, em seu art. 3º, resolveu:

Art. 3º

Em atenção ao que dispõe o art. 174 da Constituição Federal de 1988, recomenda-se ao Estado e aos municípios alagoanos que procedam a um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas, com a adoção, dentre outras, das seguintes providências:

I. Reavaliação de todas as receitas estimadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício em curso, valendo-se de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos financeiros;

II. Reavaliação de todas as despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da Administração, verificando quais despesas podem ser suprimidas, adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo, sem que haja comprometimento das áreas prioritárias;

III. Elaboração de um plano de contingenciamento de despesas, contendo todos os atos ou dispêndios, com os respectivos valores monetários, inclusive os que forem identificados como não estratégicos/não essenciais, que deverão ser objeto de abstenção ou de restrição ao mínimo necessário, justificadamente, demonstrada a existência.

4. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NO BRASIL

O Brasil registrou o primeiro caso confirmado da infecção pelo COVID-19 em um paciente do sexo masculino, 61 anos, residente no estado de São Paulo, histórico de viagem recente para Itália, apresentou febre, tosse, dor de garganta e coriza. Até o dia 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde recebeu a notificação de 13.551 casos notificados, 15.238 atenderam à definição de casos suspeitos, 970 confirmados, 1.841 foram classificados como excluídos e 11 óbitos. Contudo esses casos estão sendo monitorados conforme protocolo da vigilância da Influenza. No mesmo período, em todo o Estado de Alagoas, haviam registrados 71 casos suspeitos sendo 4 confirmados todos esses casos são de pessoas que vieram de outro país.

Em São José da Laje tem um caso suspeito que foi notificado em 19/03/2020, um senhor entre 34 anos do sexo masculino, vindo de São Paulo, notificado como suspeito e não confirmado.

A taxa de Letalidade provocada pela COVID-19 por faixa etária na China, segundo o Ministério da Saúde, 2020, se distribui da seguinte forma:

- 0,2% em pacientes entre 10 e 19 anos
- 0,2% em pacientes entre 20 e 29 anos
- 0,2% em pacientes entre 30 e 39 anos
- 0,4% em pacientes entre 40 e 49 anos
- 1,3% em paciente entre 50 e 59 anos

- 3,6% em paciente entre 60 e 69 anos
- 8,0% em pacientes entre 70 e 79 anos
- 14,8% em pacientes acima ou igual a 80 anos

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS SOBRE A INFECÇÃO HUMANA POR COVID-19

Os Coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS). Na infecção Humana por COVID-19 o espectro clínico não está descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível. O tratamento é de suporte e inespecífico.

Os Coronavírus são uma grande família de vírus comuns em muitas espécies diferentes de animais, incluindo camelos, gado, gatos e morcegos. Raramente, os Coronavírus animais podem infectar pessoas e depois se espalhar entre pessoas como MERS-CoV e SARS-CoV. No início, muitos dos pacientes com surtos de doenças respiratórias causadas pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) em Wuhan, na China, tinham alguma ligação com um grande mercado de frutos do mar e animais vivos, sugerindo a disseminação de animais para pessoas. No entanto, um número crescente de pacientes, supostamente não teve exposição ao mercado de animais, indicando a ocorrência de disseminação de pessoa para pessoa.

5.1 Modo de transmissão

Alguns Coronavírus são capazes de infectar humanos e podem ser transmitidos de pessoa a pessoa pelo ar (secreções aéreas do paciente infectado) ou por contato pessoal com secreções contaminadas. Porém, outros Coronavírus não são transmitidos para humanos, sem que haja uma mutação. Na maior parte dos casos, a transmissão é limitada e se dá por contato próximo, ou seja, qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local que o paciente doente.

5.2 Períodos de Incubação

O período médio de incubação da infecção por Corona vírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias. A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do COVID-19 sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informação suficiente de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

5.3 Manifestações Clínicas

Os coronavírus são vírus presentes em animais, incluindo camelos, gatos e morcegos e, alguns deles, em humanos, e podem causar desde resfriado comum até doenças mais graves tais como Middle East Respiratory Syndrome (MERS-CoV) and Severe Acute Respiratory Syndrome (SARS-CoV). O 2019-nCoV é um novo coronavírus que ainda não havia sido identificado em humanos.

O espectro clínico da infecção por Coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, neste agravo não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença.

Os sintomas podem aparecer de dois a 14 dias após a exposição. Segundo os dados mais atuais, os sinais e sintomas clínicos referidos são principalmente respiratórios. O paciente pode apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

Relatos preliminares quanto às complicações observadas nos 44 pacientes iniciais com pneumonia foram síndrome respiratória aguda grave - SRAG (29%), lesão cardíaca aguda (12%) e infecção secundária (10%). Treze (32%) pacientes foram admitidos em uma UTI e seis (15%) morreram. O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico.

Portanto, é recomendável que em todos os casos de síndrome gripal sejam questionados: o histórico de viagem para o exterior ou contato próximo com pessoas que tenham viajado para o exterior. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

5.4 Diagnóstico Laboratorial

O diagnóstico laboratorial é realizado com a coleta da secreção da nasofaringe (SNF). Considerando novos vírus ou novos subtipos virais em processos epidêmicos, esta coleta pode ser realizada até o 7 dia do início dos sintomas (mas preferencialmente, até o 3º dia).

O diagnóstico laboratorial específico para Corona vírus inclui as seguintes técnicas: detecção do genoma viral por meio das técnicas de RT PCR em tempo real e sequenciamento parcial ou total do genoma viral.

Orienta-se a coleta de swab combinado (nasal/oral) em MTV (meio de transporte viral) ou aspirado de nasofaringe. A coleta para COVID-19 segue o mesmo protocolo para coleta de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave). A amostra deverá ser encaminhada com URGÊNCIA para o LACEN acompanhadas da requisição do GAL cópia do formulário FormSUS cup (preenchido manualmente) e Ficha de Notificação de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave).

Em casos suspeitos em que houver óbito, deverá ser realizada a coleta das seguintes amostras para o diagnóstico viral e histopatológico:

- ✓ Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal;
- ✓ Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo;
- ✓ Tecido das tonsilas e mucosa nasal.

Para o diagnóstico viral, as amostras frescas coletadas devem ser acondicionadas individualmente, em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral (caldo triptose

fosfato). Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser congelados e transportados em gelo seco.

6. DEFINIÇÕES

Casos Suspeitos:

Situação 1: Febre***E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**

Situação 2: Febre***E** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** histórico de contato próximo de caso suspeito para o Coronavírus (COVID-19), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; **OU**

Situação 3: Febre***OU** pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) **E** contato próximo de caso confirmado de Coronavírus (COVID-19) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Caso Provável: Caso suspeito que apresente resultado laboratorial inconclusivo para COVID-19 **OU** com teste positivo em ensaio de pan-coronavírus.

Transmissão local: É definida como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão do COVID-19 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. Até o momento, a única área com transmissão local é a China. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: saude.gov.br/listacorona.

Obs (*) Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

Contato próximo: definido como estar a aproximadamente dois metros (2 m) de um paciente com suspeita de caso por Coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

Notificação Imediata: Os casos suspeitos, prováveis e confirmados devem ser notificados de forma **imediata** pela Rede Assistencial (pública, privada) em todos os níveis de atenção (até 24 horas) à CIEVS-AL por meio do telefone (82) 3315-2059 ou 0800 284 5415, em horário comercial (todos os dias), ou pelo (82) 98882-9752 (com atendimento 24 horas). Orienta-se utilizar o formulário FormSUScap, em anexo, que deverá ser preenchido manualmente. A CIEVS-AL que procederá a inserção do caso em sítio eletrônico específico disponibilizado pela SVS/MS. Os casos que atendem a definição de caso de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ser notificados concomitantemente no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP – Gripe).

7. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Saúde é norteara das ações no município de São José da Laje /AL, definindo objetivos e metas e seguindo os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, terá as atribuições a serem seguidas:

- Confinar rumores diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19;
- Notificação de casos suspeitos e análise das informações das unidades notificantes;
- Busca ativa de casos suspeitos, surto e óbitos, assim como investigação de comunicantes;
- Coleta e envio aos laboratórios de referência de amostras clínicas de suspeitos para diagnóstico e/ou isolamento viral;
- Organização do fluxo de assistência diante de casos suspeitos de infecção por COVID-19, o que inclui regulação de casos de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde;
- Ampla divulgação de informações e análises epidemiológicas sobre a doença;
- Gestão dos insumos no Município;
- Capacitação de recursos humanos para execução das ações de assistência e Vigilância em Saúde;
- Estruturação dos núcleos de Vigilância em Saúde Hospitalar e Unidade de Pronto Atendimento da Unidade Mista.

- Implementação de sala de situação;
- Divulgação para a população em geral, através dos meios de comunicação no tocante a promoção e prevenção.

8. OBJETIVOS

8.1 Objetivos Gerais

Promover a prevenção e evitar a transmissão de casos de infecção pelo COVID- 19 no município de São José da Laje/AL.

8.2 Objetivos Específicos

- Garantir a detecção, notificação, investigação de casos suspeitos de forma oportuna;
- Organizar o fluxo de ações de prevenção e controle do Coronavírus;
- Estabelecer insumos estratégicos na utilização de casos suspeitos;
- Traçar estratégias para redução da transmissão da doença, por meio do monitoramento e controle dos pacientes já detectados;
- Intensificar ações de capacitação dos profissionais de saúde da rede municipal de saúde;
- Garantir adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clínico adequado;
- Monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão;
- Definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.

9. NÍVEIS DE ATIVAÇÃO

Três níveis de ativação compõe este plano de contingência: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do Coronavírus e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- a) Transmissibilidade da doença: Como seu modo de transmissão;
- b) Propagação geográfica do COVID-19 entre humanos e animais;

- c) Gravidade clínica da doença: Complicações graves, internações e mortes;
- d) Vulnerabilidade da população: Incluindo imunidade pré-existente, grupos- alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- e) Disponibilidade de medidas preventivas: Vacinas e possíveis tratamentos.

A Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/AL) destaca que, até o momento, fatos e conhecimentos sobre o COVID-19 disponíveis são limitados. Há muitas incertezas, as taxas de letalidade, mortalidade e transmissibilidade não são definitivas e estão subestimadas ou superestimadas. As evidências epidemiológicas e clínicas ainda estão sendo descritas e a história natural desta doença está sendo construída.

O risco será avaliado e revisto periodicamente pelo Ministério da Saúde, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

- **Alerta:** Corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.
- **Perigo Iminente:** Corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito.
- **Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN):** Situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID- 19), no território nacional, **ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS).** Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN. Destaca-se aqui, a publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020 a qual: ***“Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) de decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”.***

10. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS SEGUNDO NÍVEL DE ATIVAÇÃO

10.1 Nível: Alerta

Componente: Vigilância em Saúde

- Monitorar indicadores de dispersão geográfica, de intensidade, de impacto e de tendência;
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS;
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana por COVID-19.
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo COVID-19, conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo COVID-19.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos.

Componente: Suporte laboratorial

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19 junto à rede laboratorial para os vírus respiratórios.
- Estabelecer protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19, de acordo com as recomendações da OMS.
- Garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Seguir fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Seguir o fluxo de transporte das amostras para laboratório de referência, LACEN.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19.
- Orientar a atenção primária, atenção pré-hospitalar e atenção hospitalar sobre manejo clínico e classificação de risco diante de um caso suspeito de infecção humana pelo COVID-19.
- Desenvolver capacitações para os profissionais de saúde quanto ao acolhimento, cuidado, medidas de isolamento, limpeza e desinfecção de superfícies, higienização das mãos na atenção primária assistência pré-hospitalar e hospitalar.
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle descasos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19.
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID-19.
- Desenvolver fluxogramas/protocolos de acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios.
- Quantificar estoques de insumos padrão, incluindo medicamentos e EPIs.

Componente: Rede Assistencial

- Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de 2019-nCoV, de acordo com nível de complexidade apresentada.
- Definição de hospitais de referência com leitos de UTI para atendimento dos casos graves.
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus 2019-n CoV.
- Implantação ou implementação de protocolo de Manejo Clínico na rede de atenção à saúde (primária, secundária e terciária).
- Implantação/Implementação de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV, considerando os protocolos de Influenza.
- Elaboração e implantação de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente suspeitos ou confirmados.
- Ação integrada com o sistema de regulação da atenção à saúde, com vistas à adequada e oportuna transferência dos pacientes, de acordo com o nível de complexidade do caso.
- Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus 2019-n CoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS.
- Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme orientação do LACEN-AL.
- Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo vírus 2019-n CoV.
- Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, preferencialmente, quarto privativo para casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS e o Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus em Alagoas.
- Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores(as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas.

- Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI) nos serviços de saúde.
- Implantação/Implementação de medidas de limpeza e processamentos de artigos e superfícies, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTESANVISA N° 4/2020.
- Adequação dos espaços - salas de espera- fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes imunodeprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatias crônicas, aids e outros).
- Monitoramento do estoque de Fosfato de Oseltamivir para garantir o medicamento para os casos de SG e SRAG (DASF).
- Atualizar e adequar logística de controle, distribuição e remanejamento de Fosfato de Oseltamivir e outros medicamentos, para atender a atual demanda epidemiológica (DASF).
- Comunicação imediata de casos ao Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) e ou Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para notificação/investigação e adoção de medidas de prevenção e controle. E, notificar imediatamente (até 24 horas), à Vigilância Epidemiológica Municipal e CIEVS-AL.
- Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS. Importante prévio alinhamento com CIEVS AL.
- Alimentação imediata do Sistema de Informação SIVEP Gripe, de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG.
- Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade.

Componente: Assistência farmacêutica

- Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo COVID-19.
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Componente: Vigilância Sanitária

- Elaborar material informativo para orientar os viajantes quanto à prevenção e controle a infecção humana pelo COVID-19.
- Orientar os profissionais de todas as áreas envolvidos com transporte terrestres como: restaurantes, bares, lanchonetes e similares, postos de gasolina, hotéis, pousadas, motéis, rodoviária, “pontos” de transportes alternativos interestaduais, sobre as orientações de prevenção e controle de infecção humana pelo COVID- 19.
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada conforme protocolo da ANVISA.

Componente: Comunicação

- Divulgar amplamente os informes epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo COVID-19.
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população.
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19.
- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19.
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

Componente: Gestão

- Articular com gestores o acompanhamento da execução do Plano de Contingência de infecção pelo COVID-19.
- Divulgar material desenvolvido pelas áreas técnicas (protocolos, manuais, guias, notas técnicas e informativas).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do COVID 19.
- Articular junto a outros órgãos o desenvolvimento das ações atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o COVID 19.
- Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e insumos laboratoriais).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

10.2 Nível: Perigo iminente

Componente: Vigilância em Saúde

- Acompanhar e monitorar os rumores sobre casos suspeitos.
- Acompanhar a situação epidemiológica e divulgar Boletins Epidemiológicos produzidos pela SESA/AL.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Intensificar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar identificação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar a disseminação de informes da OMS, OPAS e MS sobre a situação epidemiológica da Infecção Humana pelo COVID-19 para a rede de atenção à saúde.
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar de forma eficaz o monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana por COVID-19.
- Emitir alertas para as unidades de saúde sobre a situação epidemiológica global e nacional, com medidas de prevenção e controle para infecção humana pela Corona vírus.
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.

Componente: Suporte Laboratorial

- Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo COVID-19, junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19 de acordo com as recomendações da OMS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo Corona vírus.
- Garantir os insumos para diagnóstico da influenza e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Monitorar os fluxos de transporte para o envio de amostras para os laboratórios de referência.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o COVID 19 e outros vírus respiratórios.
- Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
- Apoiar os laboratórios de referência - LACEN/AL na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo COVID-19 de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS.
- Estabelecer o fluxo para apoiar e garantir o transporte das amostras do laboratório de referência, LACEN/AL.
- Definir fluxos de envio de amostras do serviço privado para os laboratórios públicos.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo COVID-19 sobre a importância da coleta, envio do diagnóstico para os laboratórios públicos ou de referência.

Componente: Rede Assistencial

- Implantar e acompanhar o seguimento dos fluxogramas/protocolos de acolhimento para usuários com sintomas respiratórios para a Rede de Atenção à Saúde.
- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Estabelecer junto as unidades de saúde a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
- O Hospital Regional Santa Rita será referência de leitos de internação com isolamento para casos leves e leitos de UTI com isolamento para casos graves, seguindo as orientações do fluxograma da SESAU/AL.
- Apoiar na elaboração de fluxos intra-hospitalares para o itinerário do paciente e desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário global e nacional da infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pela doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), conforme recomendação da ANVISA.

Componente: Assistência Farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Componente: Vigilância Sanitária

- Divulgar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Atender aos fluxos de informação sobre passageiros (Rodoviária, "pontos" de transportes alternativos local e interestadual, etc) quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados do COVID-19.
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada do município.
- Mobilizar e capacitar a rede de vigilância em saúde, considerando os planos contingência local, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID 19).
- Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.

Componente: Comunicação

- Definir estratégias de publicidade e Informação à população e a imprensa para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) no sitio do MS e para a imprensa.
- Emitir orientações de saúde sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19), para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos parceiros.
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Divulgação de informações sobre a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) nas redes sociais.

Componente: Gestão

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, ANVISA, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID 19).
- Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.

- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19),
- Monitorar os estoques dos insumos existentes a nível municipal (medicamentos e insumos laboratoriais).
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).

10.3 Níveis: Emergência de Saúde Pública de Interesse Nacional

Componente: Vigilância em Saúde

- Intensificar orientações sobre notificação e investigação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar identificação de casos potencialmente suspeitos de infecção pelo COVID-19.
- Intensificar a disseminação de informes da OMS, OPAS e MS sobre a situação epidemiológica da Infecção Humana pelo COVID-19 para a rede de atenção à saúde.
- Intensificar monitoramento de boas práticas laboratoriais nos procedimentos de coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas de casos suspeitos de infecção por COVID-19.
- Prestar apoio técnico as ações de Vigilância Epidemiológica desenvolvidas equipes dos Distritos Sanitários sempre que necessário.
- Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana por COVID-19.
- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Manter a Rede de vigilância e atenção à saúde organizada sobre a situação epidemiológica do país e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).

- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19).
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana da doença pelo Coronavírus 2019 (COVID 19).

Componente: Suporte Laboratorial

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo COVID-19. Junto à rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo COVID-19, de acordo com as recomendações da OMS.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para a infecção humana pelo COVID-19 e outros vírus respiratórios.
- Apoiar e garantir o transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo COVID-19, de acordo com os protocolos.

Componente: Rede Assistencial

- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo COVID-19.
- Organizar os leitos existentes no território e/ou buscar a ampliação de leitos, reativação de áreas assistenciais obsoletas, ou contratação de leitos com isolamento para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo COVID-19.
- Orientar, em caso de surto ou epidemia de casos de Coronavírus, a organização da rede de atenção à saúde para atender a demanda e os casos que requerem cuidados intensivos para casos graves ser encaminhado para Maceió, Hospital Hélio Alves, garantido em todas as instancias paciente o adequado isolamento dos pacientes.

- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana por COVID-19, nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da ANVISA.

Componente: Assistência Farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Componente: Vigilância Sanitária

- Intensificar a divulgação do material informativo para orientar os viajantes quanto à prevenção e controle da infecção humana por COVID-19.
- Fortalecer as orientações para as equipes de “ponto” de transportes alternativos interestaduais, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, hotéis, pousadas, motéis, etc. sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana por COVID-19 considerando a abordagem dos viajantes e inspeção dos meios de transporte, para autorização de desembarque ou definição de ações para investigação de casos suspeitos, se pertinente.
- Atender aos fluxos de informação definidos sobre passageiros quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana por COVID-19.
- Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.

- Estabelecer medidas adicionais estabelecidas pela OMS como avaliação prévia de sintomáticos ou assintomáticos para desembarque ou declaração do viajante considerando o histórico de viagem e auto declaração de saúde.
- Mobilizar e orientar a comunidade nas de áreas de fronteira para adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana por COVID-19;
- Estabelecer medidas de controle de entrada e saúde de pessoas no município.

Componente: Comunicação

- Emitir orientações de saúde para instituições privadas, escolas e público em geral.
- Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o COVID-19 e distribuí-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião.
- Disponibilizar materiais informativos/educativos para rodoviária, “pontos” de transportes alternativos intraestaduais, restaurantes, lanchonetes, bares e similares, hotéis, pousadas, motéis, etc.
- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros.
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação.

Componente: Gestão

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, Anvisa, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do vírus COVID-19.
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana por COVID-19.

- Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana por COVID-19.
- Garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o 33 atendimento de casos suspeitos e confirmados para o vírus COVID-19.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus COVID-19.

11. FLUXO DE COLETA, ARMAZENAMENTO E ENVIO DA AMOSTRA

Exame	Material	Quando coletar	Armazenamento	Transporte
RT PCR	Swab Combinado	Imediatamente	Manter entre 4° e 8°C, e envio ao LACEN/AL para congelamento	Caixa com termômetro e gelox

11.1 - Cadastro de amostra no GAL (Gerenciamento de Ambiente Laboratorial)



Incluir Requisição

Paciente

Identificação:

CNPJ do Paciente: Paciente:

Data de nasc.: Idade: Sexo: Nacionalidade:

Raça/Cor: Etnia: Nome da Mãe:

Documento 1 do Paciente: Documento 2 do Paciente:

Endereço

Logradouro: Número: Complemento: Ponto de referência: Bairro:

Município: Cód. IBGE: UF: CEP: Telefone: Zona:

Incluir Requisição

Endereço

Logradouro: Número: Complemento: Ponto de referência: Bairro:

Município: Cód. IBGE: UF: CEP: Telefone: Zona:

País:

Informações Clínicas

Dados clínicos gerais

Agravo/Doença:

Data 1ºs sintomas:

Idade gestacional: Motivo: Diagnóstico:

Incluir Requisição

Detalhes do agravo

Caso: **Suspeito** Tratamento: Etapa:

O paciente tomou vacina?: Vacina?: Data da última dose:

Notificação SINAN

Agravo: CID: Núm. Notificação: Data da Notificação:

Notificante: Cód. CNES: Município: Cód. IBGE: UF:

LUIZ GABRYEL	0930019619	11/02/2020	CAMPO GRANDE	09/02/2020	SESAU CAMP	LACEN MS	Salvar	Cancelar
CESIANE DE A	2071728158	11/02/2020	CAMPO GRANDE	09/02/2020	SESAU CAMP	LACEN MS		

Incluir Requisição

Amostras

Nova amostra: **Swab naso-orofaríngeo** Localização: **1** **MTV - Em Meio de Transç**

Data da Coleta: Hora da Coleta: Medicamento: Medicamento? Qual medicamento utilizado?

Data de Início de: **Incluir**

Material	Localização	Amostra	Material Clínico	Data de
----------	-------------	---------	------------------	---------

Pesquisas/Exames

Nova pesquisa: Pesquisa Amostra **Incluir** **Excluir**

Exame	Metodologia	Amostra	Status
-------	-------------	---------	--------

LUIZ GABRYEL	0930019619	11/02/2020	CAMPO GRANDE	09/02/2020	SESAU CAMP	LACEN MS	Salvar	Cancelar
CESIANE DE A	2071728158	11/02/2020	CAMPO GRANDE	09/02/2020	SESAU CAMP	LACEN MS		

Incluir Requisição

Material	Localização	Amostra	Material Clínico	Data de Coleta
Swab naso-orofaríngeo		1ª amostra	Em Meio de Transporte Viral	12/02/2020

Pesquisas/Exames

Nova pesquisa: **Influenza** **Swab naso-orofaríngeo** **Incluir** Excluir

Exame	Metodologia	Amostra	Status

LUZ GABRYEL 038000818 11/02/2020 CAMPO GRANDE 08/02/2020 GESAU CAMP LACEN MS Salvar Cancelar
 GERIANE DE A 207128142 11/02/2020 CAMPO GRANDE 08/02/2020 GERAU CAMP LACEN MS LARA DE A

Incluir Requisição

Nova pesquisa: Influenza Swab naso-orofaríngeo Incluir Excluir

Exame	Metodologia	Amostra	Status
<input checked="" type="checkbox"/> Influenza: Swab naso-orofaríngeo - 1ª amostra -- MTV - Em Meio de Transporte Viral			
Influenza	RT-PCR em tempo real	Swab naso-orof...	Não salva
Virus Respiratórios	RT-PCR em tempo real	Swab naso-orof...	Não salva

Observações

Obs: As amostras são de paciente que atende a definição de caso suspeito do novo coronavírus (COVID-19).

ANDRESSA ME 78892254 11/02/2020 CAMPO GRANDE 08/02/2020 GESAU CAMP LACEN MS Salvar Cancelar

11.2 Ficha de notificação on-line COVID-19

A ficha de notificação encontra-se disponível por meio do link: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TPMRRNMJ3D>. Reforçamos que a mesma deverá ser preenchida, online, exclusivamente pela CIEVS. Os serviços que atenderem caso suspeito deverão realizar o preenchimento manual da mesma.

Ficha de notificação para casos suspeitos de Novo Coronavírus (2019-nCoV)

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Febre ¹ e sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	<p>Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, histórico de viagem a área com transmissão local*</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo ² com caso suspeito para 2019-nCoV</p>
Febre ¹ ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar)	<p>Nos últimos 14 dias, tenha tido contato próximo ² com caso confirmado em laboratório para 2019-nCoV</p>

Identificação do paciente:	
Data da notificação: <small>* must provide value</small>	<input type="text"/>   <input type="button" value="Now"/> D-M-Y H:M
Número do cartão SUS (CNS):	<input type="text"/> <small>Não é obrigatório o preenchimento</small>
CPF:	<input type="text"/> <small>Não é obrigatório o preenchimento</small>
Nome completo do paciente: <small>* must provide value</small>	<input type="text"/> <small>Preencher com o nome completo do caso</small>
Gênero:	<input type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino <input type="button" value="reset"/>
Data de nascimento:	<input type="text"/>  <input type="button" value="Today"/> D-M-Y
Idade em anos:	<input type="text"/>
Nome da mãe: <small>* must provide value</small>	<input type="text"/>
CEP residência:	<input type="text"/>
País de residência: <small>* must provide value</small>	<input type="text"/>
Município de residência:	<input type="text"/>
Endereço completo:	<input type="text"/>

Dados do caso

Data dos primeiros sintomas: Today 12:48:00

Selecione os sintomas apresentados:

- Febre
- Tosse
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar
- Diarreia
- Náusea/vômitos
- Cefaleia (dor de cabeça)
- Coriza
- Irritabilidade/confusão
- Adinamia (fraqueza)
- Outros

Selecione os sinais clínicos observados:

- Febre
- Exudato faríngeo
- Convulsão
- Conjuntivite
- Coma
- Dispneia/Taquipneia
- Alteração de ausculta pulmonar
- Alteração na radiologia de tórax
- Outros

Morbidades prévias (selecionar todas morbidades pertinentes):

- Doença cardiovascular, incluindo hipertensão
- Diabetes
- Doença hepática
- Doença neurológica crônica ou neuromuscular
- Imunodeficiência
- Infecção pelo HIV
- Doença renal
- Doença pulmonar crônica
- Neoplasia (tumor sólido ou hematológico)

Paciente foi hospitalizado? Sim Não Não sabe [reset](#)

Situação de saúde do paciente no momento da notificação: Óbito Cura Sintomático Ignorado [reset](#)

Foi realizada coleta de amostra do paciente? Sim Não Não sabe [reset](#)

Dados de exposição e viagens

Paciente tem histórico de viagem para fora do Brasil até 14 dias antes do início dos sintomas? Sim Não Não Sabe reset

O paciente teve contato próximo com uma pessoa que seja caso suspeito, provável ou confirmado de Novo Coronavírus (2019-nCoV)? Sim Não Não Sabe reset

Esteve em alguma unidade de saúde nos 14 dias antes do início dos sintomas? Sim Não Não sabe reset

Ocupação do caso suspeito:

- Profissional de saúde
- Estudante da área de saúde
- Profissional de laboratório
- Trabalha em contato com animais
- Outros

reset

Teve contato próximo com animais em áreas afetadas? Sim Não Não sabe reset

ATENÇÃO!!

SE VOCÊ DESEJA RETORNAR A FICHA, AO TERMINAR O PREENCHIMENTO, CLICAR NO BOTÃO "Save & Return Later"
UM CÓDIGO SERÁ FORNECIDO PARA RETORNAR A FICHA. ANOTE ESSE CÓDIGO E GUARDE EM LOCAL SEGURO.
CASO JÁ TENHA INSERIDO TODAS AS INFORMAÇÕES E NÃO FOR RETORNAR A FICHA CLICAR EM "Submit".

12. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE INFECÇÃO DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Considerando a importância em orientar todos os profissionais de saúde do município de São José da Laje/AL frente às condutas para prevenção e controle de infecção por COVID-19, orienta-se que:

- ✓ O serviço de saúde deve garantir que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-19;
- ✓ As medidas devem ser implementadas antes da chegada do paciente ao serviço de saúde, na chegada, triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada;
- ✓ O serviço de saúde deve garantir condições adequadas para higienização das mãos (sabonete líquido, lavatório/pia, papel toalha e lixeira com abertura sem contato manual além de dispensador com preparação alcoólica) e fornecimento de equipamentos de proteção individual.

12.1 Medidas Gerais:

- Casos suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica e orientados quanto à etiqueta respiratória (usar lenços de papel ao tossir, espirar ou tocar em secreção nasal);
- A prática frequente de higienização das mãos deverá ser enfatizada;
- Além das precauções padrão, deverão ser implementadas precauções adicionais para gotícula e contato; Os profissionais de saúde deverão realizar higiene das mãos e utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI (máscara cirúrgica, avental impermeável, luvas de procedimentos assim como gorro e óculos de proteção em alguns procedimentos);
- Para procedimentos geradores de aerossol tais como intubação, aspiração orotraqueal, ventilação não invasiva e outros, será necessário que o profissional de saúde utilize máscara do tipo N95, PFF2 ou equivalente;
- É recomendado que estes procedimentos sejam realizados em unidades de isolamento, com porta fechada e número restrito de profissionais sempre em uso de EPI;
- O paciente suspeito deverá ser mantido, preferencialmente, em quarto privativo, sinalizado com alerta para precaução respiratória para gotículas limitando fluxo de pessoas, além de portas fechadas e adequada ventilação;
- Isolamento por coorte (separar pacientes com suspeita ou confirmação de infecção pelo COVID-19 em uma mesma área/quarto) poderá ser realizado na insuficiência de quartos privativos para atendimento de todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Coronavírus, respeitando-se a distância mínima de 1m entre os leitos e a troca da paramentação na assistência de cada paciente.

12.2 Orientações para atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional

- Os veículos deverão melhorar sua ventilação para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- A limpeza e desinfecção de superfícies internas do veículo deverão ocorrer após o transporte, podendo ser utilizado álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante adequado para esta finalidade;
- Todos os pacientes suspeitos deverão utilizar máscara cirúrgica durante todo o transporte e os profissionais de saúde, equipamentos de proteção individual para precaução respiratória e de contato;
- Realizar/intensificar a higienização das mãos e utilização de preparação alcoólica;
- Realizar comunicação efetiva com o serviço que irá admitir o paciente;
- Em casos de procedimentos que possam gerar aerossol (IOT, aspiração e outros), está indicado o uso de máscara N95 pelos profissionais durante todo o transporte;
- Se possível evitar o transporte interinstitucional, realizando a transferência somente mediante justificativa e o paciente em uso de máscara cirúrgica obrigatoriamente.

12.3 Orientações para atendimento ambulatorial ou pronto atendimento

- Para agendamento de consultas, orientar pacientes a informar sobre sintomas de alguma infecção respiratória assim que chegar ao serviço de saúde para execução de ações preventivas tal como a disponibilização de máscara cirúrgica;
- Disponibilizar insumos para higienização das mãos e dispensadores com preparação alcoólica nas salas de espera e pontos de assistência, incentivando a prática frequente;
- Garantir a triagem e o isolamento rápido de pacientes suspeitos de infecção pelo Coronavírus ou outra infecção respiratória (febre, tosse);
- Orientar pacientes quanto à etiqueta respiratória, cobrindo boca e nariz com lenço de papel ao tossir ou espirrar; realizar higiene nasal com lenço descartável; evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; e proceder a higienização das mãos;
- Manter ambientes ventilados e realizar a limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que tenham sido utilizados na assistência ao paciente e/ou tocados com frequência pelos pacientes;

- Não tocar em superfícies próximas ao paciente ou mesmo fora do ambiente do paciente com luvas ou outro EPI contaminado;
- Não transitar pelo serviço de saúde utilizando EPI. Estes deverão ser retirados imediatamente após a saída do quarto ou área de isolamento;
- Se necessário transferir o paciente para outro serviço, comunicar previamente o serviço referenciado.

12.4 Orientações para atendimento hospitalar

- Utilizar precauções padrão para todos os pacientes;
- Intensificar higienização das mãos, respeitando os 5 momentos de higienização;
- Identificar e isolar precocemente pacientes suspeitos, instituindo precauções adicionais (contato e gotículas) na assistência dos mesmos e em situações especiais geradoras de aerossol, implementar precauções para aerossol;
- Imediatamente antes da entrada no quarto, disponibilizar insumos para a higienização das mãos: dispensador de preparação alcoólica; lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido; suporte para papel toalha abastecido; lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Limitar a movimentação do paciente para fora da área de isolamento. Se necessário o deslocamento, manter máscara cirúrgica no paciente durante todo o transporte;
- Nos casos em que forem necessários acompanhantes, orientar quanto à importância da higienização das mãos e utilização de máscara cirúrgica.

12.5 Processamento de produtos para a saúde

- O processamento deve ser realizado de acordo com as características, finalidade de uso e orientação dos fabricantes e dos métodos escolhidos, respeitando as determinações previstas na RDC 15/12, uma vez que não há uma orientação especial quanto ao processamento de equipamentos, produtos ou artigos utilizados na assistência a casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;

- Respeitar fluxo para recolhimento e transporte de artigos processáveis de forma a prevenir a contaminação de pele, mucosas e roupas ou a transferência de microrganismos para outros pacientes ou ambientes.

12.6 Limpeza e desinfecção de superfícies

- Não há uma recomendação diferenciada para a limpeza e desinfecção de superfícies em contato com casos suspeitos ou confirmados pelo Coronavírus, sendo recomendado que a limpeza das áreas de isolamento seja concorrente (diariamente e em todos os períodos), imediata (realizada em qualquer momento, quando ocorrem sujidades ou contaminação do ambiente e equipamentos com matéria orgânica) ou terminal (após a alta, óbito ou transferência do paciente);
- Os vírus são inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro, deste modo preconiza-se a desinfecção com uma destas soluções após realização da limpeza;
- Se a superfície apresentar matéria orgânica visível, recomenda-se que o excesso da sujidade seja removido com papel absorvente e posteriormente realizar a limpeza e desinfecção desta;
- Tanto para limpeza quanto desinfecção é necessária a adoção das medidas de precaução já citadas (contato e respiratória);
- Todas as superfícies próximas ao paciente (ex: grades da cama, cadeiras, mesas de cabeceira e de refeição) e aquelas frequentemente tocadas (ex: maçanetas, superfícies de banheiros nos quartos dos pacientes) deverão passar pelo processo de limpeza e desinfecção;
- Os equipamentos eletrônicos de múltiplo uso (ex: bombas de infusão, aqueles usados durante a prestação da assistência ao paciente) e os dispositivos móveis frequentemente movimentados para dentro e para fora dos quartos dos pacientes (ex: verificadores de pressão arterial e oximetria) também devem ser incluídos no processo de limpeza e desinfecção; especialmente se forem utilizados por pacientes suspeitos ou confirmados.

12.7 Processamento de roupas

- Não há necessidade de ciclos de lavagem especial para roupas provenientes de casos suspeitos ou confirmados do Coronavírus, entretanto, ressalta-se que deve haver o mínimo de agitação e manuseio na retirada da roupa suja além de ser necessário acondicionar em saco plástico aquelas com grande quantidade de matéria orgânica, observando-se as medidas de precauções já estabelecidas.

12.8 Resíduos

- Segundo informações até o presente momento, o COVID-19 pode ser enquadrado como agente biológico classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos/2017, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade. Deste modo, todos os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados desta infecção devem ser enquadrados na categoria A1, conforme RDC nº 222/2018, sendo necessário acondicionamento em saco branco leitoso e identificado pelo símbolo de substância infectante;
- Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados;
- Estes resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.

12.9 Orientações para cuidado domiciliar

- Orientar sobre a necessidade de permanecer em afastamento temporário em domicílio, evitando distância dos demais familiares, além de evitar o compartilhamento de utensílios domésticos;
- O paciente deve ser isolado em ambiente privativo com ventilação natural e limitar a recepção de contatos externos;
- Orientar possíveis contatos quanto à importância da higienização das mãos;
- O acesso em domicílio deve ser restrito aos trabalhadores da saúde envolvidos no acompanhamento do caso.

13. LABORATÓRIO CENTRAL

O papel do Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN-AL), que faz parte da Rede Nacional de Diagnóstico de agravos de interesse em saúde pública, sendo fundamental na identificação de destes agravos e na determinação de sua capacidade de disseminação.

Coleta:

Usar equipamento de proteção individual (EPI) adequado, que inclui luvas descartáveis, avental e proteção para os olhos ao manusear amostras potencialmente infecciosas bem como uso de máscara N95 durante procedimento de coleta de materiais respiratórios com potencial de aerossolização (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro).

A realização de coleta de amostra está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito. Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar). É necessária à coleta de 01 amostra respiratória.

A coleta deve seguir o protocolo de Influenza na suspeita de COVID-19 e ser encaminhada com urgência para o LACEN/AL. O profissional de saúde deverá cadastrar o exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL). No campo “observação” da requisição, descrever que: “Amostra de paciente que atende a definição de caso suspeito da doença pelo

Coronavírus (COVID-19)”. A amostra deverá estar acompanhada das seguintes fichas: requisição do GAL e ficha de notificação de caso suspeito (<http://bit.ly/2019ncov>).

14. DAS MEDIDAS ADOTADAS

A partir do dia 16 de março de 2020 percorrendo todo o processo de pandemia foram adotadas pelo município inúmeras medidas de prevenção e conscientização, desde os cuidados com a população até a proteção dos profissionais de saúde que sempre estiveram apostos em combate ao COVID-19. Tais medidas foram de fundamental importância para a minimização da proliferação do vírus entre os munícipes, segue fotos de todas as ações realizadas, a saber:

- **Equipamentos de proteção para os profissionais de saúde da Unidade Hospitalar e das UBS:** Investimento de máscaras, capotes, luvas, enfim, equipamentos de garantam a preservação da saúde do nossos profissionais.









- **Fabricação de máscaras para serem distribuídas entre a população:** A Sede da Secretaria Municipal de Saúde transformou-se numa fábrica de máscaras para serem distribuídas entre os munícipes, sem distinção, foram confeccionadas XX máscaras, contamos com a colaboração dos profissionais da saúde, além da contratação de costureiras para facilitar a fabricação.













- **Entrega de panfletos informativos e álcool 70°:** Foram distribuídos XX litros de álcool 70° e panfletos informativos nos órgãos públicos para maiores informações e prevenção.







- **Reunião com os profissionais de saúde:** Todos profissionais de saúde foram convocados para uma reunião extraordinária para traçarem metas em combate ao COVID-19











- **Higienização dos locais públicos:** Foram higienizados locais como praças, hospital, escolas, Câmara de Vereadores, Prefeitura, Banco do Brasil, etc.











Entrega domiciliar de medicação aos pacientes do CAPS: Devido ao decreto Estadual em combate ao COVID-19 as instituições tiveram que fechar as portas e, para não interromper o tratamento dos pacientes do CAPS os funcionários da instituição com apoio dos agentes de saúde faram nas casas dos usuários para levarem suas medicações.







- **Drive Thru:** Durante dois seguidos foram realizadas vacinações da campanha H1N1 nos motoristas que passavam pela avenida principal da cidade, houve a distribuição de álcool 70° e máscaras.











- **Implantação do Lavabo + Entrega de máscaras e higienização dos feirantes:** Foi implantado no pátio da feira livre um lavabo com uma caixa d'água e detergentes, como também a distribuição de máscaras e dicas de higienização entre os feirantes.











- **Distribuição de máscaras:** Na feira livre e demais localidades urbanas.









Implantação do Lavabo + Controle de Fila da Lotérica: Em combate ao vírus foi implantado um lavado e com apoio da Guarda Municipal e Bombeiro Civil a fila defronte a lotérica foi controlada e o fluxo de pessoas organizado.









- **Implementação dos lavabos móveis:** Foram deixados em pontos estratégicos e com movimentação supermercado, praça de mototaxi, associação do telecarro, pastelaria e lanchonete, os responsáveis pelos estabelecimentos ficaram com a incumbência de cuidarem do item e mantê-lo limpo e com água potável.











- **Entrega de kits de higienização:** Composto de máscaras, álcool 70° e panfletos explicativos, estes foram entregues em todo território municipal com ajuda dos profissionais de saúde.











- **Central de Síndromes:** Para impedir que a Unidade Mista Dr. Artur Camelo Veras se contamine pelo vírus foi providenciado no NASF a Central de Síndrome com o intuito de fazer uma pré-consulta dos pacientes que apresentam sintomas gripais e/ou do COVID-19, assim são tomadas a primeiras providências. A Central conta com profissionais aptos a atenderem a população com presteza e dedicação.













Barreira Sanitária: Profissionais de saúde, juntamente com a Guarda Municipal monitoram a entrada de pessoas na cidade, sempre verificando temperatura e fazendo higienização.







- **Hospital de Campanha:** Investir em hospitais de campanha (como são conhecidas as estruturas temporárias), em meio a uma crise sanitária, é uma recomendação feita pela OMS (Organização Mundial de Saúde). As redes de atendimentos do nosso Estado de Alagoas estão no limite, o que coloca em risco a vida de pessoas que precisam de cuidados de saúde que não são ligados ao covid-19.

Diante disto o município de São José da Laje - AL, implantou 20 leitos para atendimento exclusivo de pacientes com COVID/19 bem como montou uma equipe de enfermeiros, técnicos em enfermagem, médicos, assistentes sociais, equipe de limpeza, maqueiros, motoristas, ambulância exclusiva para remoção dos pacientes.

























CONTINUAÇÃO DAS AÇÕES ATÉ OS DIAS ATUAIS.

Desinfecção e entrega de termômetro infravermelhos aos motorista dos transportes complementares.













Distribuição de totens, viseiras e termômetro infravermelho para as Secretarias Municipais.





Entrega de polivitaminico aos profissionais da linha de frente em combate ao covid-19.





Testagem em trabalhadores da Usina Serra Grande (USGA), zona rural de São José da Laje.





Testagem dos motoristas e cobradores dos transportes complementares.







Entrega de mascaras ao comerciantes do municipio.





BOLETIM 08/09/2020

Boletim COVID-19

Atualizado em 08 de Setembro às 17h00



CASOS CONFIRMADOS | 690

DESTES FORAM

ÓBITOS | 10

CURADOS | 674

ESTÃO

EM TRATAMENTO DOMICILIAR | 06

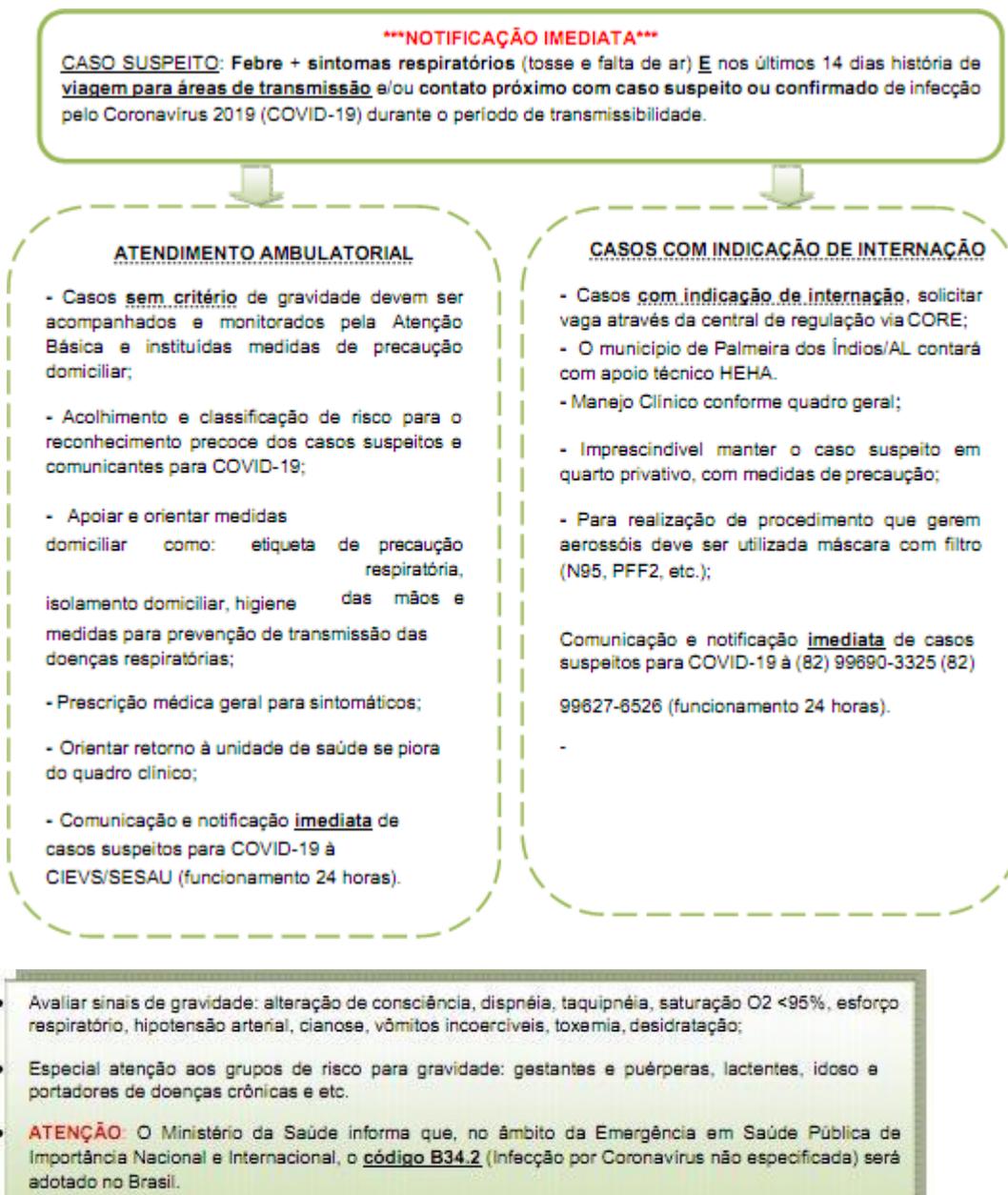
HOSPITALIZADOS | 00

CASOS SUSPEITOS | 1977

DESTES

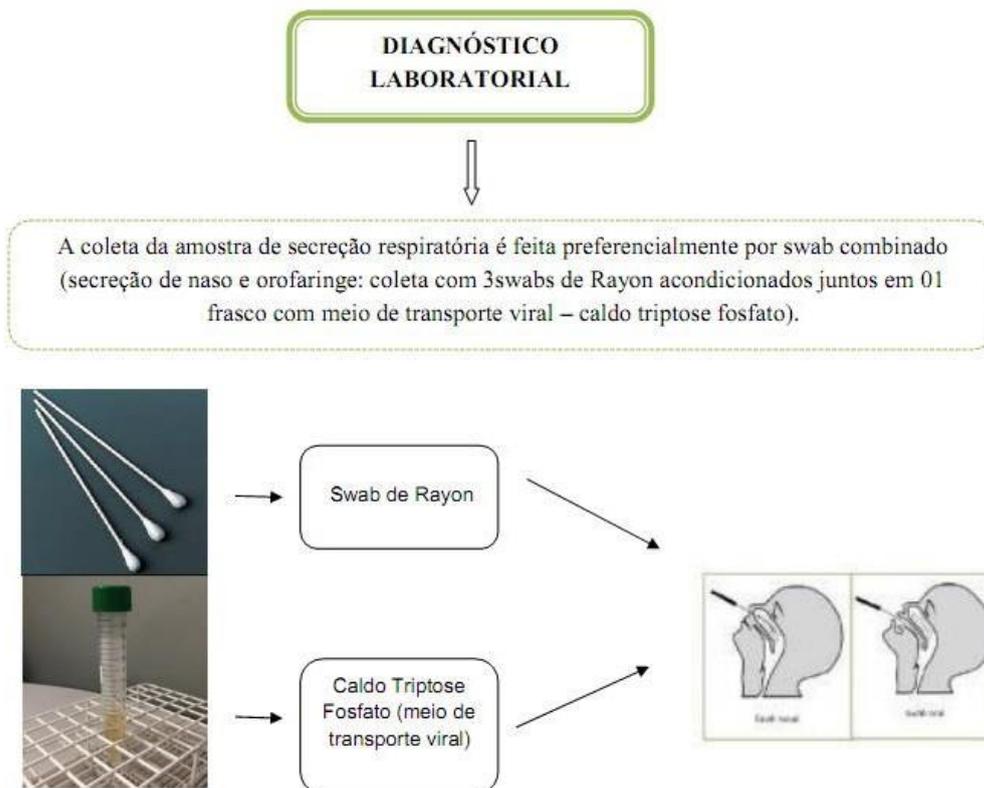
CASOS DESCARTADOS | 1248

FLUXO DE ATENDIMENTO DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL



ANEXO II

**FLUXO DE ATENDIMENTO DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL**



OBS: Todas as amostras deverão ser corretamente identificadas com nome completo do paciente, data e local da coleta.

A amostra coletada deverá ser encaminhada ao **LACEN/AL** para a pesquisa de vírus Influenza e outros vírus respiratórios. A requisição deverá ser feita no GAL (Gerenciador de Ambiente Laboratorial, sistema eletrônico do **LACEN/AL**). Incluir pesquisa de COVID-19 no campo "**Observações**" do GAL, assim como a cronologia das viagens e dos sintomas.

↓

A caixa de térmica com a amostra deve manter a temperatura entre 4°C e 8°C, ser identificada e a requisição do GAL e FICHA DE NOTIFICAÇÃO impressa afixada na parte externa da caixa.



São José da Laje – AL, em 30 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL.
NESTA - AL

c/c ao Senhor

CLARÍCIO ALVIM BUGARIM
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL.
NESTA

Assunto: Solicitação de abertura de crédito EXTRAORDINÁRIO para atender as demandas de combate ao COVID – 19.

Senhor Prefeito,

Conforme orientação do Ministério da Saúde e dos Tribunais de Contas Federal e Estadual, solicitamos a abertura de crédito extraordinário para utilização dos recursos oriundos do Ministério da Saúde para prevenção do COVID – 19.

Solicitamos ainda que seja incluso a suplementação interna entre seus elementos de despesas, e que o crédito extraordinário entre em vigor da data de publicação com efeitos retroativos à 30/03/2020, considerando o Decreto vigente 181, 182, 183, 184 e 185 que tratam da pandemia.

CORONAVÍRUS (COVID-19)	47.710,00
CORONAVÍRUS (COVID-19)	161.773,57
Emenda parlamentar 19000.3168032/02-000	2.000.000,00
Emenda parlamentar 19000.3168022/02-000	500.000,00

FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA	
SECRETARIA: 0007 SECRET. MUNIC. DE SAUDE	
UNIDADE:0007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
PROJETO /ATIVIDADE: EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAUDE EM COMBATE AO COVID 19	
ELEMENTO(S) DE DESPESAS (conforme previsto em documento que lhe der origem):	
3.3.1.9.0.04.99.00.00.0000	4500.00.000 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (R\$ 25.000,00)
3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000	4500.00.000 OUTRAS DESPESAS FÍXAS – PESSOAL CÍVIL (R\$ 600.000,00)
3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000	4500.00.000 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$ 10.000,00)
3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000	4500.00.000 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$60.000.00)
3.3.3.501.43.99.00.00.0000	4500.00.000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 800.000,00)

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 4500.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

169.483,57

 *O progresso continua!*

3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

150.000,00

3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

100.000,00

3.3.3.9.0.39.99.01.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

350.000,00

3.3.3.9.0.40.99.00.00.0000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO - PESSOA JUR

30.000,00

3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

415.548,57

TOTAL:R\$ 2.709.483,57

Fonte de recursos: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)



Esperando deferimento ao nosso pleito, ao ensejo renovamos a Vossa Excelência votos de consideração e respeito.

Respeitosamente,


Angela Vanessa R. P. Bezerra
Sec. de Saúde

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde.

MATERIAIS DE CONSUMO

TESTES RÁPIDOS PARA COVID

LUVAS

TOUCAS

MASCARAS (CIRURGICA, N95, P11)

PROPÉ

ALCOOL GEL

ALCOOL LIQUIDO

BORIFADORES

PROTETORES FACIAIS

CAPOTES

MACACÃO DE PROTEÇÃO

ÓCULOS DE PROTEÇÃO

BOTAS DE PROTEÇÃO

LUVAS DE BORRACHA(LIMPEZA)

MEDICAÇÃO DESTINADA AO TRATAMENTO DE COVID PARA OS PACIENTES

Pagamento de Pessoal (profissionais em linha frente: Unidade Mista Dr. Artur camelo Veras, Hospital de Campanha, Central de Síndromes Gripais, Barreiras Sanitárias

MÉDICOS

ENFERMEIROS

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

ASSISTENTE SOCIAIS

AGENTE ADMINISTRATIVO

EQUIPE DE LIMPEZA

MOTORISTAS

BOMBEIRO CIVIL

INSALUBRIDADE DE PROFISSIONAIS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INSTALAÇÃO DE TOTENS COM ALCOOL GEL

INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIOS COM 8 PIAS

INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO INDIVIDUAL

MÁSCARAS DE TNT

MÁSCARAS DE TECIDO

ALCOOL LIQUIDO

KIT DE HIGIENE (SABONTE LIQUIDO, SABONTE BARRA, ALCOOL LIQUIDO, ÁGUA SANITÁRIA, DETERGENTE LIQUIDO.)

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE CARRO DE SOM

ARTES GRÁFICAS

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DE HOSPITAL DE CAMPANHA

MATERIAL PERMANENTE

CILINDROS DE OXIGÊNIO COMPLETOS COM RELÓGIO

CAMAS HOSPITALARES

POLTRONAS HOSPITALARES

TERMOMETROS SEM CONTATO

OXIMETROS

TENSIOMETROS

ESTETOSCÓPIO

Referências

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica N°04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-nCoV), 30 jan 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência de Saúde Pública. Boletim Epidemiológico 02. Brasília. 2020.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico N° 01 Secretaria de Vigilância em Saúde SVS/MS-COE - Jan. 2020. Disponível em:
<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/28/Boletim-epidemiologicoSVS-28jan20.pdf>
- Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde. Boletim Epidemiológico COE n°02, fev.2020. Disponível na internet via <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/07/BE-COE-Coronavirus-n020702.pdf>
- Brasil, Secretaria de Atenção Primária de Saúde(SAPS), Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19), na Atenção Primária de Saúde, Brasília,DF, 2020.
- Centers for Disease Control and Prevention. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/index.html>.
- World Health Organization. WHO. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance, 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>.





Ofício S. M. S. N° 88A /2020

São José da Laje – AL, 31 de Julho de 2020

Em atenção à Sua Excelência

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO

Prefeito do Município de São José da Laje – AL

C/C cópia ao senhor

CLARICIO ALVIM BUGARIM

Contador geral do município de São José da Laje/AL

Assunto: Solicitação de abertura de crédito Extraordinário para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional em Combate ao Covid-19 (Crédito Extraordinário), conforme a Portaria 1857/2020-MS

Senhor Prefeito,

Conforme orientação do Ministério da Saúde e dos Tribunais de Contas Federal e Estadual, solicitamos a abertura de crédito extraordinário para utilização dos recursos oriundos do Ministério da Saúde para prevenção do COVID - 19.

Consoante ao estabelecimento na Portaria N° 1.857, de 28 de Julho de 2020 do Ministério da Saúde dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo coronavírus/Covid-19. Em obediência ao parágrafo 3° da Portaria supracitada onde o mesmo enfatiza a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único e Saúde.

Em meio a essa pandemia do Covid-19 estamos tomando todas as precauções possíveis para a minimização da proliferação desse vírus em nosso município e, através de recursos provenientes no Ministério da Saúde, com valor total de R\$ 79.626,00 (setenta e nove mil seiscientos e vinte e seis reais) e tendo em vista que a dotação orçamentária, necessita ser reforçada, vimos pelo presente solicitar à Vossa Excelência, providências para Abertura de Crédito Extraordinario no valor supramencionado. Conforme descrito abaixo:

Solicitamos ainda que seja incluso a suplementação interna entre seus elementos de despesas, e que o crédito extraordinário entre em vigor da data de publicação com efeitos retroativos à 05/08/2020, considerando os seguintes Decretos municipais 181,182,183,184, 185,186,18,188,189,190 e 191 que tratam da pandemia.



ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINARIO / FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura	
SECRETARIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE: 008 – Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO / ATIVIDADE: EXECUÇÕES DE AÇÕES DE SAUDE EM COMBATE AO COVID-19 , PORTARIA 1857/2020-MS	
ELEMENTO(S) DE DESPESAS (Conforme previsto em documento que lhe der origem):	
3.3.3.50.43.99.00.00.0000	0409.00.000 OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS (R\$ 19.626,0
3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000	0409.00.000 OUTROS MATERIAS DE COMSUMO (R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 79.626,00	
Fonte de recursos 0409.00.000-COVID-19	

Esperando deferimento ao nosso pleito, ao ensejo renovamos a Vossa Excelência votos de consideração e respeito e, que juntos possamos fortalecer e ampliar o processo de construção do SUS, em nosso Município.

Atenciosamente,


Fernando Batista Chicuta da Rocha
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Batista Chicuta da Rocha
Secretário Municipal de Saúde



Ofício S. M. S. Nº 095A/2020

São José da Laje – AL, 19 de Agosto de 2020

Em atenção à Sua Excelência

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO

Prefeito do Município de São José da Laje – AL

C/C cópia ao senhor

CLARICIO ALVIM BUGARIM

Contador geral do município de São José da Laje -al

Assunto: Solicitação para adicionar novos recursos (R\$ 240.000,00 da portaria 1579 de 19 de junho de 2020) e (R\$3.736.934,00 da portaria MS 1666 de 1º de Julho de 2020) totalizando R\$ 3.976.934,00, no credito extraordinário para enfrentamento a pandemia do Covid -19, aberto em 18 de maio de 2020, através do decreto 187/2020.

Senhor Prefeito,

Conforme orientação do Ministério da Saúde e dos Tribunais de Contas Federal e Estadual, solicitamos a abertura de crédito extraordinário para utilização dos oriundos do Ministério da Saúde para prevenção do COVID - 19.

Consoante ao estabelecimento nas Portarias Nº 1.579, de 19 de Junho de 2020 e a Portaria 1.666, de 1º de Julho de 2020 do Ministério da Saúde em anexo dispõe sobre a transferência de financeiros financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19.

Em obediência ao Art. 2º Para distribuição dos recursos financeiros foram adotados os seguintes critérios: I – para a gestão Municipal: a) faixa populacional, com base na população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Constas da União em 2019 (IBGE/TCU/2019); b) valores de produção de Média e Alta Complexidade registrados no Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema único de Saúde (SUS), pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, no ano de 2019; c) valores transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal relativo ao Piso de Atenção Básica (PAB), no exercício de 2019.



Destarte, em meio a essa pandemia do Covid-19 estamos tomando todas as precauções possíveis para a minimização da proliferação desse vírus em nosso município e, através Dos seguintes recursos provenientes no Ministério da Saúde:

- Com valor total de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** da portaria 1579 de 19 de junho de 2020 a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- E também o valor total de **R\$ 3.736.934,00 (três milhões setecentos e trinta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais)** da portaria MS 1666 de 1º de julho de 2020;

Perfazendo o total geral de **R\$ 3.976.934,00 (três milhões e novecentos setenta e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais)**, que precisam ser adicionados ao crédito extraordinário para enfrentamento a pandemia do Covid -19, aberto em 18 de maio de 2020, através do decreto 187/2020. Com isso vimos pelo presente solicitar à Vossa Excelência, providências para adição dos novos recursos no valor supramencionado. Conforme descrito abaixo:

Solicitamos ainda que seja incluso a suplementação interna entre seus elementos de e que o crédito extraordinário entre em vigor da data de publicação com efeitos retroativos à 17/07/2020, considerando os seguintes Decretos municipais 181,182,183,184, 185,186,18,188,189,190 e 191 que tratam da pandemia.

ADIÇÃO NOVOS VALORES AO CRÉDITO EXTRAODINARIO ABERTO NO ORÇAMENTO ATRAVÉS DO DECRETO 187/2020.

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura

SECRETARIA: – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 06 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.122.0006.6021- EXECUÇÕES DE AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID-19.

ELEMENTO (S) DE DESPESAS

3.3.1.9.0.04.99.00.00.0000 0409.00.000 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO..... (R\$ 30.000,00)

3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 0409.00.000 OUTRAS DESPESAS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... (R\$80.000,00)

3.3.3.50.43.99.00.00.0000 0409.00.000 OUTRAS INTITUIÇÕES PRIVADAS..... (R\$ 2.057.850,00)

3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0409.00.000 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO(R\$ 869.535,43)



3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 0409.00.000 OUTROS MATERIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... (R\$ 175.000,00)
3.3.3.9.0.39.99.01.00.0000 0409.00.000 OUTROA SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA(R\$ 144.000,00)
3.3.3.9.0.40.99.00.00.0000 0409.00.000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA..... (R\$ 30.000,00)
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 0409.00.0000 OUTROS MATERIAS PERMANENTES(R\$ 590.548,57)
TOTAL R\$ 3.976.934,00
FONTE DE RECURSOS 0409.00.000- COVID/19

Esperando deferimento ao nosso pleito, ao ensejo renovamos a Vossa Excelência votos de consideração e respeito e, que juntos possamos fortalecer e ampliar o processo de construção do SUS, em nosso Município.

Atenciosamente,


Fernando Batista Chicuta da Rocha
Secretário Municipal de Saúde

Fernando Batista Chicuta da Rocha
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Enéas Marinho – Centro 57860-000 – São José da Laje – AL (82) 3285-1197 E-mail:
sjdalaje@saude.al.gov.br – CNPJ/MF: 11.538.959.0001-00

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 22 dias do mês de Julho 2020, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde, reunião extraordinária realizada as 20h00min horas, através do Google Meet. Dando continuidade o senhor presidente Djelson Frutuoso da Silva Filho, agradece a flexibilidade dos membros em atender o convite para mais um encontro online, visto a urgência do assunto a tratar. Continuando o senhor presidente passa a palavra ao Secretário Municipal de Saúde senhor Fernando Batista Chicuta da Rocha para discutir assuntos relacionados à pandemia do novo Corona Vírus. Fernando inicia sua fala agradecendo a disponibilidade de todos em atender este convite e inicia sua fala informando aos conselheiros sobre PORTARIA Nº 1.666, DE 1º DE JULHO DE 2020, Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus - COVID 19. Precisamos que o conselho esteja ciente, da necessidade de utilização destes recursos, para outros fins, visto que os recursos destinados aos municípios vieram exclusivamente para uso das ações direcionadas a pandemia (combate e controle na prevenção do covid-19), isso deixa o município impossibilitado de realizar investimentos em outras ações de saúde. Como é do conhecimento de todos, nosso município vem desde o início da pandemia desenvolvendo várias ações neste sentido e hoje conforme apresentação diária nas redes sociais do boletim covid-19 no nosso município estamos com número reduzido de pessoas contaminadas, nas ultimas semanas este número diminui significativamente o que nos tranquiliza. O plano de uso de recursos será basicamente encaminhado para pagamento de folha como também investimentos em equipamentos, insumos e correlatos para atender outras finalidades próprias da atenção básica. O conselheiro representante da saúde senhor Sostenys Correia solicita do secretário mais informações sobre este assunto. Continuando o senhor Fernando Chicuta explica que existem dois tipos de financiamento de bancada parlamentar: recursos de relatoria e recurso individual, explica, o recurso de custeio individual é (usado basicamente para consumo) nos permite realizar locações de equipamentos, aquisição de medicamentos, compra combustível entre outros. Já o recurso destinado aos municípios é de bancada de relatoria, creditados em duas parcelas na conta do município, destinados as demandas do covid-19 podendo ser aplicado em outras finalidades como pagamento de folha de pessoal, devido ao não reajuste salarial, o município vem honrando o compromisso do pagamento em dia, uma luta diária de planejamento, visto o nosso ICMS não supre a necessidade do município em sua totalidade, e o município depende quase que totalmente dos recursos federais. Informa ainda que não se trata de um recurso fixo, recebemos este valor neste ano, mas não sabemos se no próximo ano vamos receber, depende de vários fatores como bancada parlamentar, como também o cumprimento de metas das unidades básicas de saúde da família e da unidade especializada. A conselheira Aline Soares representante da saúde- nível superior - solicita uma



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Enéas Marinho – Centro 57860-000 – São José da Laje – AL (82) 3285-1197 E-mail:
sjdalaje@saude.al.gov.br – CNPJ/MF: 11.538.959.0001-00

reunião com secretário de saúde com aos profissionais dentistas e enfermeiros para discutir assunto referente às atividades da atenção básica frente a este momento pandêmico. O senhor secretário concorda em atender à solicitação dos profissionais o mais breve possível. Dando continuidade o senhor presidente fala que o conselho estará sempre à disposição para atender as demandas necessárias, conte com nosso apoio, não queremos ser empecilho, estamos juntos para contribuir com a melhor assistência à saúde da população. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente Djelson Frutuoso da Silva Filho deu por encerrada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde eu Elisângela de Medeiros lavrei a presente ata e dei por encerrada a reunião extraordinária do conselho municipal de saúde agradecendo a participação dos conselheiros presentes, São José da Laje-AL

Djelson Frutuoso da Silva Filho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Elisângela de Medeiros Cavalcante
Secretária Executiva do Conselho

Conselheiros Participantes:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
11. _____
12. _____